



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA**

**DECRETO N° 025/2023 - GAB/PREF de 26 de junho de 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU  
JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA  
COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB,  
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Art. 41,  
Inc. V da Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art.1°.** Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei n° 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I - Parte do terreno urbano, situado NA AV EPITÁCIO PESSOA, CENTRO, DE UM LADO, E NO OUTRO LADO COM A RUA FAUSTO HERMÍNIO DE ARAÚJO, NESTA CIDADE DE ARARUNA/PB, REGISTRADO NO LIVRO DE NOTAS N° 01, FLS. 47 E 48 DO ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARARUNA/PB, contendo a parcela desapropriada a área de 112,38, de propriedade da DIOCESE DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.298.416/0001-40, com sede na Rua Dr. Sales, n° 42, Centro, Guarabira/PB, representada por seu Bispo Diocesano DOM ALGEMIRO SENA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n° 349.887.345-87, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas UTM:

<b>P01:</b> S 6° 31.69302`  W 35° 44.43912`	<b>P03:</b> S 6° 31.69866`  W 35° 44.43516`
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA

<b>P02:</b> S 6° 31.69662` W35°44.44032`	<b>P04:</b> S 6° 31.69368`  W 35°44.43426`
--	---

Possui as seguintes confrontações: fachada frontal do imóvel inicia-se no ponto P1 de coordenadas S 6° 31.69302` e W 35° 44.43912` deste confrontando-se ao Oeste com a Av. Epitácio Pessoa, o lado medindo 8,12 m até o ponto P2 de coordenadas S 6° 31.69662` e W35°44.44032` deste confrontando-se ao Sul com a Rua Fausto Hermínio de Araújo, o lado medindo 13,84 m formando a lateral direita do imóvel até o ponto P3 de coordenadas S 6° 31.69866` e W 35°44.43516` deste confrontando-se ao Leste com a Escola Municipal, o lado medindo 8,12m, formando a fachada fundo do imóvel até o ponto P4 de coordenadas S 6° 31.69368` e W 35° 44.434426`, deste confrontando-se ao Norte com terreno da Paróquia, o lado medindo 13,84 m, formando a lateral direita do imóvel até o ponto P1, pondo de início da descrição deste perímetro encerrando uma área de 112,38 metros quadrados.

**Art.2º.** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alíneas "h", "j" e "p" e suas alterações posteriores, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a EFETIVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARARUNA/PB.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

I - O Município de ARARUNA/PB, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido na avaliação da Comissão de Avaliação de Bens imóveis, como também CONSTANTE NO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, celebrado entre a Diocese de Guarabira e particular, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos de acordo administrativo.

III - O Município de ARARUNA/PB arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerá a transferir a propriedade da respectiva terra ao Município de ARARUNA/PB.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de ARARUNA/PB

05 - Secretaria de Infraestrutura

15 452 0008 1022 ADQUIRIR TERRENOS E IMÓVEIS

4400.00 INVESTIMENTOS

4490.00 Aplicações Diretas

000287 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis

**Art. 5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE **ARARUNA**

---

**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional